



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº. 29/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO DE RESSARCIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DOS PROCESSOS SELETIVOS DISCENTES
– 2º SEMESTRE DE 2020 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 998/2019-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estará aberto prazo para **REQUERIMENTO DO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do **Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania – ProITEC (Edital nº. 10/2020-PROEN/IFRN)**, do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente (Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN)** e do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Edital nº. 13/2020-PROEN/IFRN)**, ofertados pelo IFRN, na forma estabelecida neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DO RESSARCIMENTO

- 1 Considerando a publicação do **Edital nº. 21/2020-PROEN/IFRN**, que cancelou o Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN, o qual dispunha sobre o Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020; a publicação do **Edital nº. 22/2020-PROEN/IFRN**, que cancelou o Edital nº. 13/2020-PROEN/IFRN, o qual dispunha sobre o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020; e a publicação do **Edital nº. 28/2020-PROEN/IFRN**, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Edital nº. 10/2020-PROEN/IFRN, referente ao Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania – ProITEC, o IFRN resolveu proceder ao ressarcimento dos valores pagos pelos candidatos inscritos a título de taxa de inscrição, abrindo – para tanto – procedimento específico.
- 2 O procedimento de devolução dos referidos valores ficará sob a responsabilidade da **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**.

DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO

- 3 O pedido de ressarcimento deverá ser formalizado pelo candidato exclusivamente via INTERNET, na **Área do Candidato**, por meio do sítio <https://inscricoes.funcern.org>, no período informado no Anexo I deste Edital.
- 4 No ato de formulação do requerimento, o candidato deverá informar os dados bancários próprios ou dos seus pais, indicando banco, agência, operação (quando houver), conta bancária e CPF do titular da conta.
 - 4.1 Para o caso de ressarcimento em conta bancária de titularidade de um dos pais do candidato, deverá ser anexado ao requerimento documento oficial probatório de filiação (por exemplo, certidão de nascimento, cédula de identidade, etc.)
- 5 Não serão realizados ressarcimentos em contas de titularidade de terceiros, salvo dos pais dos candidatos, conforme item anterior.
- 6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de ressarcimento.
- 7 O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam pela não efetivação do requerimento de devolução devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu requerimento.
- 8 Ao IFRN e à FUNCERN cabe o direito de exigir do candidato informações adicionais ou retificação de informações para o perfeito atendimento das necessidades para efetivação do ressarcimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9** A formulação de requerimento de devolução pelo candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
- 10** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, implicará na não satisfação do pleito de ressarcimento.
- 11** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao procedimento de ressarcimento objeto deste Edital.
- 12** Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente procedimento poderão ser esclarecidos **através do e-mail inscricoesifrn@funcern.br** e/ou pelos telefones **(84) 4005-9999** ou **(84) 99839-9770** e/ou pelo Atendimento via aplicativo *WhatsApp* **(84) 99839-9770**.
- 13** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN, pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN e/ou pela FUNCERN.
- 14** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

HARIM REVOREDO DE MACEDO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo ao Edital nº. 29/2020-PROEN/IFRN**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo de Ressarcimento	02.12.2020
Formulação de requerimento de devolução da taxa de inscrição via Área do Candidato	10.12.2020 a 11.01.2021
Último dia para formulação de requerimento de devolução da taxa de inscrição via Área do Candidato	11.01.2021
Período de saneamento de informações bancárias pela FUNCERN junto aos candidatos requerentes	12.01 a 10.02.2021
Devolução da taxa de inscrição mediante crédito em conta bancária	Até 11.02.2021
ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO	11.02.2021